

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ
Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO
Responsável pela Demanda: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
E-MAIL: funcel.cpl@outlook.com

Aquisição de Bens

Contratação de Serviços

1.1. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. Rio Branco, esquina com a Rua Niquelândia, bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Demanda - Bem/Serviço

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.
1	Locação de imóvel localizado na Av. Rio Branco, esquina com a Rua Niquelândia, bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA.	Meses	12

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO:

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos principiológicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, os recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto, a divisão organizacional, é fundamental, implementar esta organização.

Justifica-se a locação do imóvel para que sejam atendidas as necessidades relacionadas as práticas esportivas do NIC E NIES, lazer e recreação durante os dias e horário de aula, bem como em qualquer evento (Festa Junina, Dia da Criança e etc).

Tal contratação tem como base legal art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

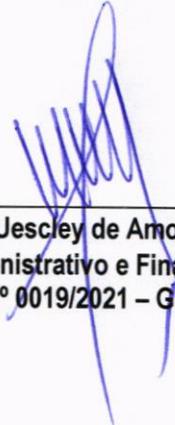
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3. DATA DESEJADA PARA A ENTREGA DO SERVIÇO:

3.1. A data de início da locação se dará a partir da finalização do processo e formalização contratual, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em igual período na forma do art. 106, I da Lei Federal 14.133/2021.

4. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEUDO DO DOCUMENTO:

4.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos devendo ser realizada a contratação com base no art. 74, v da Lei Federal 14.133/2021, cujo valor do aluguel será apurado através de comissão especificada para tal múnus na forma do § 5, inciso I do mesmo diploma legal.



Geraldo Uescley de Amorim
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 0019/2021 – GP